

PARECER Nº 310 , DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o  
Ofício nº S/63, de 2015 (nº 21/2015,  
na origem), de iniciativa do Conselho  
Nacional dos Procuradores-Gerais do  
Ministério Público dos Estados e da  
União, que submete a apreciação do  
Senado o nome do Senhor  
MARCELO FERRA DE CARVALHO,  
eleito para vaga destinada ao  
Ministério Público dos Estados no  
Conselho Nacional do Ministério  
Público, referente ao biênio  
2015-2017.

A Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de junho de  
2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 63, de 2015,  
opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor  
MARCELO FERRA DE CARVALHO, para exercer o cargo de  
Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos  
do art. 130-A, inciso V da Constituição Federal, com 25 votos  
favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, PRESIDENTE

Senador BLAIRO MAGGI, RELATOR



# Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

TITULARES		SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE	2. DELCÍDIO DO AMARAL
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIA
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA
ACIR GURGACZ		6. PAULO PAIM
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA

### Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

TITULARES		SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. OMAR AZIZ
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO
ROMERO JUCÁ		4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS
JADER BARBALHO	PRESENTE	7. SÉRGIO PETECÃO
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA

### Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

TITULARES		SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA
JOSÉ SERRA	PRESENTE	4. MARIA DO CARMO ALVES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. WILDER MORAIS

### Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

TITULARES		SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. MARTA SUPLICY
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE	3. JOSÉ MEDEIROS



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença  
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária**

<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO AMORIM	<b>PRESENTE</b>	1. DOUGLAS CINTRA <b>PRESENTE</b>
MARCELO CRIVELLA	<b>PRESENTE</b>	2. BLAIRO MAGGI <b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER

## **RELATÓRIO**

**RELATOR: Senador BLAIRO MAGGI**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor MARCELO FERRA DE CARVALHO, Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para mandato de dois anos, por indicação do Ministério Público dos Estados, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com o inciso III da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Senhor Marcelo Ferra de Carvalho encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

Marcelo Ferra de Carvalho nasceu em 15 de dezembro de 1971 na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. Concluiu a graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso no ano de 1993, é especialista em Ciências Criminais, Direito Civil e Processual Civil e mestre em Direito Obrigacional Públco e Privado pela Universidade Estadual Paulista (UNESP).

O indicado é Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MP/MT). Ao longo de dezenove anos como integrante do *Parquet* matogrossense, Marcelo Ferra de Carvalho atuou em dois mandatos como Procurador-Geral de Justiça daquele Estado (no período de abril de 2009 a março de 2013), além de ter sido Secretário-Geral do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do MP/MT, Coordenador da Área Criminal do Centro de Apoio Operacional do MP/MT, Presidente da Associação Matogrossense dos Membros do Ministério Público, Secretário Geral da Associação Nacional de Membros do Ministério Público e Vice-Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

A experiência profissional do indicado abrange o magistério. Marcelo Ferra de Carvalho informa que exerceu a docência por mais de dez anos.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não é cônjuge nem parente consanguíneo ou afim de membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nem de qualquer pessoa que exerça atividades vinculadas à estrutura do Ministério Público.

Marcelo Ferra de Carvalho também declarou que não é cônjuge nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal. Registrhou, ainda, que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e tampouco é investigado ou foi condenado na esfera criminal.

Informa também que seu irmão, apesar de inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso, não exerce a advocacia, especialmente em processos vinculados à atuação do Ministério Público. No mais, desconhece que haja outras pessoas com quem tenha vínculo de parentesco exercendo atividade pública ou privada vinculada à sua atividade profissional.

Quanto às ações judiciais em que figure como autor ou réu, o indicado declarou que atuou em tribunais (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), única e exclusivamente, na condição de membro do Ministério Público.

Quanto à atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras nos últimos cinco anos, o indicado declarou que nunca atuou.

Ainda com relação à documentação exigida, Marcelo Ferra de Carvalho declarou que não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado também de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em vista de todo o exposto, associado à atuação equilibrada e competente do indicado em seu primeiro mandato como integrante do CNMP, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Sr. MARCELO FERRA DE CARVALHO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015

Senador **JOSÉ MARANHÃO**, Presidente

Senador **BLAIRO MAGGI**, Relator